

**PORTARIA Nº 143, DE 29 DE ABRIL DE 2011**

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 14 da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o adicional de cotas no valor US\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos dólares norte-americanos), ao limite de importação de insumos do produto regulador de pressão do combustível para ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos - Código Suframa nº 1855, correspondente ao acréscimo de 23,84% (vinte e três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor atual da cota de importação do referido produto, consignado por meio da Portaria nº 0247, de 22/06/2009 - Projeto de Diversificação, fabricado pela empresa KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA., inscrição Suframa nº 20.0926.01-2, nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 67/2011-SPR/CGAPI/COPIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 144, DE 29 DE ABRIL DE 2011

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 71/2011 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de quotas de importação de insumos no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), dos limites de importação do produto CONJUNTO EIXO DE TRANSMISSÃO PARA VEÍCULO DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO - Cód. Suframa nº 1312, aprovado por meio da Resolução nº 149, de 30/04/2004, sendo US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares norte-americanos) para o produto PARTES E PEÇAS USINADAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS - Cód. Suframa nº 1487, aprovado por meio da Resolução nº 049, de 01/03/2005, e US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) para o produto EMBREAGEM UNIDIRECIONAL PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICICLO E QUADRICICLO - Cód. Suframa nº 1729, aprovado por meio da Portaria nº 403, de 08/09/2006, em nome da empresa MUSASHI DA AMAZÔNIA LTDA, Inscrição SUFRAMA nº 20.0983.01-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 145, DE 29 DE ABRIL DE 2011

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 68/2011 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de quotas de importação de insumos no valor de US\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de dólares norte-americanos) do produto PLATINA E SUAS LIGAS EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS - Cód. Suframa nº 0959, para o produto PALÁDIO E SUAS LIGAS EM FIOS, LÂMINAS E OUTRAS FORMAS SEMIMANUFATURADAS - Código Suframa nº 0960, ambos aprovados por meio da Resolução nº 185, de 28/08/2008, em nome da empresa COIMPA INDUSTRIAL LTDA, Inscrição SUFRAMA nº 20.0015.01-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA**PORTARIA Nº 64, DE 2 DE MAIO DE 2011**

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de duzentos e vinte e cinco (225) cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de cem (100) cargos de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil da Carreira de Auditoria da Receita Federal do Brasil do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, aprovados nos concursos públicos autorizados pela Portaria MP nº 87, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º ocorrerá a partir de junho, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA Nº 65, DE 2 DE MAIO DE 2011

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de duzentos e cinquenta candidatos aprovados no concurso público de Perito Médico Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social, autorizado pela Portaria nº 504, de 24 de dezembro de 2009.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º deverá ocorrer a partir de maio de 2011, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação;
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados; e

III - à observância da distribuição das vagas constantes do Edital nº 1 - INSS, de 13 de janeiro de 2010.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação das condições prévias para nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º será do Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social, ao qual caberá baixar as normas complementares, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 2 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre o período de validação das especificações técnicas dos equipamentos de TI, elaboradas por Grupo de Trabalho específico.

A SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP, resolve:

Art. 1º Definir o período de 4 a 18 de maio de 2011, para validação das especificações técnicas dos equipamentos de TI elaboradas por Grupo de Trabalho específico criado através da portaria SLTI nº 11 de 14 de março de 2011, do Núcleo de Contratações de TI - NCTI.

Art. 2º Os fabricantes ou fornecedores de desktops e notebooks que desejarem contribuir com as especificações técnicas deverão agendar encontro com o GT através dos seguintes endereços eletrônicos: paulo.kluge@planejamento.gov.br, kleber.anjos@planejamento.gov.br ou pelos telefones: (61) 2020 1437 ou 2020 1692.

Art. 3º A não manifestação por parte de fabricantes ou fornecedores em nada impede a participação no processo licitatório subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LÚCIA DE CARVALHO PORTO
Resp. p/expediente

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 46, DE 25 DE ABRIL DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04977.002808/2007-20 e seu apenso o Processo nº 04977.001194/2009-21, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Lote de terreno na Avenida Ana Costa, nº 80, Vila Matias, Município de Santos, Estado de São Paulo.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se, a construção da nova sede da entidade com o objetivo de desenvolvimento dos programas como o LBV - Criança: Futuro no Presente!, que promove, no turno inverso ao escolar, atividades de reforço ao aprendizado; esporte; Oficinas do Saber e dos Artesãos; Coral Ecumênico; Brinquedoteca; Alfabetização Digital; recreação e lazer, e o Programa Espaço Convivência, que atende as famílias colaborando para inserção sociocultural e o fortalecimento da cidadania, ampliando assim, o número de crianças atendidas de 200 para aproximadamente 600, no Município de Santos/SP.

Art. 3º A presente cessão provisória de uso gratuito, a qual poderá ser revogada a qualquer momento se o interesse público o exigir, ou terá validade a partir da decisão final no procedimento administrativo que trata da cessão de uso definitiva de uso gratuito, com encargo da Implantação do Projeto, Construção de toda a Estrutura no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses do imóvel a ser destinado à LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, a contar da oportuna data de assinatura do contrato de cessão definitiva de uso gratuito;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

PORTARIA Nº 50, DE 28 DE ABRIL DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 200, de 29 de Junho de 2010, art. 1º, VI, da Portaria nº 211, de 28 de Abril de 2010, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e os elementos que integram o Processo nº 04977.00725/2010-00, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito para a Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista de imóvel urbano constituído por terreno e benfeitoria - NBP 3000929-10 - terreno com 1.031,60 m² com 76,70 metros de frente para a Rua Carlos Pinto, 77,60 metros de fundos com a RFFSA, ao lado direito com 13,00 metros confrontando com área 01 do desenho 10/ERJUF/2003(casa nº 479) e lado esquerdo com 12,60 metros confrontando com área 03 do desenho 10/ERJUF/2003 (acesso à oficina) e NBP 3200932-0 - benfeitoria, Edificação com 232,25 m², localizado à Rua Carlos Pinto nº 627 - Bairro Vila Carmen, por força da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que extinguiu a Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e transferiu à UNIÃO os seus bens imóveis não-operacionais, apresentado no processo 04977.000725/2010-00;

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior está destinado a dar continuidade ao projeto de assistência de crianças e jovens em risco social.

Art. 3º A presente cessão provisória é válida até a conclusão do processo de incorporação do imóvel ao Patrimônio da União e sua substituição por instrumento definitivo de destinação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANGELINA DE ALMEIDA PINHO

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRODESPACHOS DO CHEFE
Em 30 de março de 2011

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 60/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais, Ativos, e Inativos da Administração Direta e Indireta do Município de Condeúba/Bahia - SINDICON, nº. 46204.001610/2010-15, CNPJ 05.511.557/0001-00, para representar a categoria Profissional dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais, Ativos, e Inativos da Administração Direta e Indireta com abrangência municipal e base territorial no município de Condeúba/Bahia. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais, Ativos, e Inativos da Administração Direta e Indireta no município de Condeúba/Bahia da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº. 61/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao SSPMBBS - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Balneário Barra do Sul - SC, nº. 47516.000261/2009-20, CNPJ 10.655.685/0001-68, para representar a categoria Profissional dos Funcionários Públicos Municipais com abrangência municipal e base territorial no município de Balneário Barra do Sul - SC. Para fins de

anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria Profissional dos Funcionários Públicos Municipais no município de Balneário Barra do Sul - SC da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, nº 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

MARCELO PANELLA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS

PORTARIA Nº 31, DE 29 DE ABRIL DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no caput do art. 161 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e no seu §5º, bem como, no art. 3º da Portaria MTE/GM Nº40, de 14 de janeiro de 2011, e: Considerando o que dispõe o art. 18, incisos X, XI e XIII, do Regulamento da Inspeção do Trabalho aprovado pelo Decreto nº. 4.552, de 27 de dezembro de 2002; Considerando que no espaço de tempo decorrido entre a constatação de situações de grave e iminente risco para a integridade física e a saúde dos trabalhadores e a elaboração do laudo técnico, e posterior análise ou decisão do (a) Superintendente Regional do Trabalho e Emprego determinando interdição ou embargo, poderão acontecer acidentes causadores de lesões e/ou morte aos trabalhadores e; Considerando, ainda, que tais ocorrências indesejáveis podem e devem ser evitadas mediante intervenção mais ágil e efetiva sobre os fatores de risco, resolve:

Art. 1º Autorizar os Auditores-Fiscais do Trabalho em exercício na circunscrição desta Superintendência Regional do Trabalho e Emprego a efetuarem, em nome do (a) Superintendente Regional do Trabalho e Emprego e, "ad referendum" deste (a), a interdição e/ou embargo de que tratam o caput do art. 161 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o art. 2º da Portaria MTE/GM Nº40, de 14 de janeiro de 2011, quando constatarem grave e iminente risco à saúde ou integridade física do trabalhador, bem como promoverem a suspensão da interdição e/ou embargo de que tratam o §5º do art. 161 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e o art. 12 da Portaria MTE/GM Nº40, de 14 de janeiro de 2011; Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCINO VIEIRA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 28 de abril de 2011

Referência: Plano de Carreiras do Corpo Docente e de Técnico Administrativo. De acordo com a análise da Seção de Relações do Trabalho - SERET, à luz da Portaria SRT Nº 02, de 25/05/2006, alterada pela Portaria Nº 06, de 26/01/2010, e usando da competência delegada pelo artigo 1º da referida Portaria, resolvo homologar o Plano de Carreiras do Corpo Docente e de Técnico - Administrativo, do CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR ARNO KREUTZ - CRESU, mantenedora da Faculdade do Baixo Parnaíba - FAP, CNPJ Nº 03.985.642/0001-85, requerido através do Processo nº. 46223-002257/2011-43.

ALLAN KARDEC AYRES FERREIRA.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 2.033, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Adita o Termo de Autorização nº 616-ANTAQ, que autorizou o empresário individual PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia interestadual, na bacia do nordeste, sobre o rio Parnaíba, entre os municípios de Brejo-MA e Matias Olímpio-PI.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001343/2009-21 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 616-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração da razão social e do esquema operacional.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.034, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Adita o Termo de Autorização nº 568-ANTAQ, que autorizou o empresário individual PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia interestadual, na bacia do nordeste, sobre o rio Parnaíba, entre os municípios de Alto Parnaíba-MA e Santa Filomena-PI.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001057/2009-66 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 568-ANTAQ, de 7 de agosto de 2009, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração da razão social e do esquema operacional.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.035, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Adita o Termo de Autorização nº 564-ANTAQ, QUE autorizou o empresário individual PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia interestadual, na bacia do nordeste, sobre o rio Parnaíba, entre os municípios de Parnarama-MA e Palmeirais-PI.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001055/2009-77 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 564-ANTAQ, de 7 de agosto de 2009, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração da razão social e do esquema operacional.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.036, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Adita o Termo de Autorização nº 529-ANTAQ, que autorizou a empresa WILSON, SONS OFFSHORE S.A., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.000711/2009-12 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Marítima e de Apoio, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 529-ANTAQ, de 10 de junho de 2009, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração de endereço.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.037, DE 27 DE ABRIL DE 2011

Adita o Termo de Autorização nº 569-ANTAQ, que autorizou o empresário individual PEDRO IRAN PEREIRA ESPÍRITO SANTO, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia interestadual, na bacia do nordeste, sobre o rio Parnaíba, entre os municípios de Tasso Fragoso-MA e Baixa Grande do Ribeira-PI.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001056/2009-11 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº. 569-ANTAQ, de 7 de agosto de 2009, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização, em decorrência de alteração da razão social e do esquema operacional.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 2.046, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Aprova a prorrogação do Contrato nº 11/91, celebrado entre a CODESP e a empresa Deicmar S/A, com supedâneo na Resolução nº 525-ANTAQ.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, e considerando o que consta no processo nº 50300.001769/2011-08, ad referendum, resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do Contrato nº 11/91, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a empresa Deicmar S/A, com supedâneo na Resolução nº 525-ANTAQ.

Art. 2º Fica a prorrogação condicionada a:

a) Constar da Minuta Cláusula de rescisão antecipada vigência do contrato, condicionada a conclusão do certame licitatório a que se refere a DIREXE nº 91.2009, não podendo o seu prazo ser superior a trinta e seis meses, nos moldes do parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 525-ANTAQ.

b) Apresentar à ANTAQ programação relativa à licitação das áreas citadas na DIREXE nº 91.2009, inclusive cronograma para elaboração de EVTE, edital e seus anexos, bem como das etapas da respectiva licitação e adjudicação do contrato de arrendamento que unificará a exploração de áreas na Região Saboá.

c) Apresentar à ANTAQ relatórios mensais de acompanhamento, registrando a evolução dos procedimentos e ações especificadas no cronograma de detalhamento das etapas propostas para as novas licitações, para os diversos arrendamentos, conforme art. 3º, § 2º, da Resolução nº 525-ANTAQ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTÔNIO BRITO FIALHO

1º ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 616, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 3 de fevereiro de 2009, e no regulamento aplicável, e considerando o que consta do Processo nº 50300.001343/2009-21 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Navegação Interior, conforme delegação contida na Portaria nº 033/2009-DG, de 23 de janeiro de 2009, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 616-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.065.767/0001-85, doravante denominada Autorizada, com sede na Praça Goiás nº 15, Centro, Carolina-MA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros, veículos e cargas na navegação interior de travessia interestadual, na Bacia do Nordeste, sobre o rio Parnaíba, entre os municípios de Brejo-MA e Matias Olímpio-PI.